



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.466/2025

Denomina "UNIDADE DE COLETA DAVI ALMEIDA FRANCO" uma unidade de coleta de sangue, plasma, medula óssea e demais hemoderivados situada no Município de Várzea Grande – MT e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada "UNIDADE DE COLETA DAVI ALMEIDA FRANCO" a unidade municipal destinada à coleta de sangue, plasma, células-tronco (medula óssea) e demais hemoderivados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e situada na Avenida Gonçalo Botelho de Campos, nº 1700, Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º A presente denominação tem caráter de homenagem póstuma ao jovem DAVI ALMEIDA FRANCO, que faleceu tragicamente em decorrência de acidente envolvendo linha cortante, fato que sensibilizou toda a comunidade várzea-grandense.

Art. 3º A homenagem ora prestada tem como propósito perpetuar a lembrança de Davi Almeida Franco e, ao mesmo tempo, conscientizar a população sobre os riscos do uso de linhas cortantes, como a denominada "cerol" ou "chilena", cujo manuseio pode causar lesões graves e fatais.

Parágrafo único. A denominação instituída por esta Lei tem também a finalidade de estimular ações educativas e preventivas junto à comunidade, especialmente entre crianças e adolescentes, para que não mais ocorram acidentes dessa natureza, em especial nas áreas urbanizadas do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à confecção e instalação da placa indicativa com a nova denominação e à atualização dos registros oficiais.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2025.



FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Ano I | N° 389 - Suplementar | Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quidá Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronel Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumala Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01

Atos da Prefeita

Lei

LEI N° 5.466/2025

Denomina "UNIDADE DE COLETA DAVI ALMEIDA FRANCO" uma unidade de coleta de sangue, plasma, medula óssea e demais hemoderivados situada no Município de Várzea Grande - MT e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada "UNIDADE DE COLETA DAVI ALMEIDA FRANCO" a unidade municipal destinada à coleta de sangue, plasma, células-tronco (medula óssea) e demais hemoderivados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e situada na Avenida Gonçalo Botelho de Campos, nº 1700, Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande - MT.

Art. 2º A presente denominação tem caráter de homenagem póstuma ao jovem DAVI ALMEIDA FRANCO, que faleceu tragicamente em decorrência de acidente envolvendo linha cortante, fato que sensibilizou toda a comunidade várzea-grandense.

Art. 3º A homenagem ora prestada tem como propósito perpetuar a lembrança de Davi Almeida Franco e, ao mesmo tempo, conscientizar a população sobre os riscos do uso de linhas cortantes, como a denominada "cerol" ou "chilena", cujo manuseio pode causar lesões graves e fatais.

Parágrafo único. A denominação instituída por esta Lei tem também a finalidade de estimular ações educativas e preventivas junto à comunidade, especialmente entre crianças e adolescentes, para que não mais ocorram acidentes dessa natureza, em especial nas áreas urbanizadas do município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à confecção e instalação da placa indicativa com a nova denominação e à atualização dos registros oficiais.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal